

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 14/2005 號行政命令

Ordem Executiva n.º 14/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，並根據第3/2001號法律通過的《澳門特別行政區立法會選舉法》第二十六條第一款及第三款的規定，發佈本行政命令。

訂定二零零五年九月二十五日為澳門特別行政區立法會選舉日。

二零零五年四月十四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 26.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É marcado para o dia 25 de Setembro de 2005, o dia das eleições para a Assembleia Legislativa da Região Administrativa Especial de Macau.

14 de Abril de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 15/2005 號行政命令

Ordem Executiva n.º 15/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項賦予的職權，並根據第2/1999號法律第十五條、八月十一日第85/84/M號法令第三條及第3/2005號行政法規第六條第二款的規定，發佈本行政命令。

一、依據第3/2005號行政法規遞交的臨時居留請求的執行權限，行政長官現授予經濟財政司司長譚伯源學士。

二、本行政命令自二零零五年四月四日起生效。

二零零五年四月十四日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2005, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. É delegada no Secretário para a Economia e Finanças, licenciado Tam Pak Yuen, a competência executiva do Chefe do Executivo em relação aos pedidos de residência temporária apresentados ao abrigo do Regulamento Administrativo n.º 3/2005.

2. A presente ordem executiva produz efeitos desde 4 de Abril de 2005.

14 de Abril de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 105/2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 105/2005

鑑於判給新峰美食提供膳食服務予澳門監獄食堂，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改之十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新峰美食訂立有關提供膳食服務予澳門監獄食堂

Tendo sido adjudicada ao Estabelecimento de Comidas Sun Fung, a prestação de serviços de fornecimento de refeições para a cantina do Estabelecimento Prisional de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Estabelecimento de Comidas Sun Fung, para a prestação de serviços de fornecimento de refeições para a cantina do Estabelecimento